TERMO ADITIVO Nº 097/2020

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2017, Processo Administrativo nº 123/2017, Pregão Presencial nº 061/2017, que tem como objeto a prestação de serviços de Segurança eletrônica, através da aquisição dos aparelhos, implantação, manutenção e monitoramento de sistemas de alarme com transmissão de sinais Wirelles, GSM (GPRS/SMS) e linha discada, CFTV Digital e ronda eletrônica monitorada Online.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Laércio Cintra Nogueira, gestão administrativa 2017/2020, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Antonio Cesar Lopes, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº. M-675.451 SSP/MG e do CPF nº 339.644.676-34, residente e domiciliado a Rua Esméria Eulália Pereira de Moraes, nº 111, Bairro JR, Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** neste ato representado pela sua secretária, Srtª. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG n º 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, no Centro em Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antonio Porto, nº. 148 bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Jeferson Gonçalves Rodrigues, casado, engenheiro, portador do RG nº. MG-17.809.096 SSPMG e do CPF nº. 102.664.796-77, residente e domiciliado na Praça Rui Barbosa, nº. 55, no Centro, em Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Henrique de Oliveira, portador do RG nº. MG-12.824.976 SSP/MG e do CPF nº. 271.575.476-00, residente e domiciliado na Rua Wenceslau de Almeida nº. 505, no Centro nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. João Batista Miguel, residente na Rua Sete de Setembro, nº. 1.399,

Centro, nesta cidade, portador do CPF nº. 051.697.406-89 e do RG MG-10.457.855 SSPMG; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representado pela sua secretária, Srª. Maria Helena Pereira Dias, portadora do RG 4.397.392-9 SSP/SP e do CPF nº 147.718.026-53, domiciliada na Praça Cel. Paula Ribeiro, nº 126, Centro, nesta cidade, doravante denominado Contratante e a empresa **VISATEC SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI-ME**, com sede na Rua Júlio Tavares, nº 706, Guaranésia/MG, inscrita no CNPJ nº 17.522.930/0001-08, representada pelo Sr. Silvio Batista de Oliveira, portador do CPF nº 075.755.756-26 e RG nº 13.984.198 SSP/MG, denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 8ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, findando em 19 de julho de 2021.

2.2. A vigência deste termo aditivo dar-se-á partir de 20 de julho de 2020.

Clausula 3ª. Do Valor:

3.1**.** O valor deste termo aditivo é de **R$ 23.852,28 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, referente a renovação do referido contrato.

3.2. O valor do referido aditamento é somente ao monitoramento de sistemas de alarmes com transmissão de sinais Wirelles, sendo o valor mensal de R$1.987,64 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

3.3. São os seguintes pontos:

- 1 – Centro Administrativo Prefeito José Cristovam Ramos
- 2 – Secretaria Municipal de Saúde
- 3 – Complexo Estação Ferroviária
- 4 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 5 – Pátio da Secretaria Municipal de Saúde
- 6 – Escola Municipal Olavo Vilas Bôas
- 7 – CEMEI
- 8 – Escola Municipal Dom Inácio João Dal Monte
- 9 – Paço Municipal
- 10 – Centro de Convivência do Idoso
- 11 – Centro Cultural
- 12 – Centro de Referencia Assistência Social
- 13 – Garagem Municipal
- 14 – Saída I – Prata
- 15 - Saída II – Prata
- 16 - Saída III – Prata

- 17 - Saída IV – Prata

Cláusula 3ª. Da Dotação Orçamentária:

3.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha	*Elemento/Dotação*
59 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.20.0104.122.0052.2.205 - 3.3.90.39.99
82 - Manutenção Atividades Do Paço Municipal - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.20.0104.122.0052.2.240 - 3.3.90.39.99
86 - Manutenção Atividades Centro Administrativo - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.20.0104.122.0052.2.241 - 3.3.90.39.99
204 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Munic. Obras - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.40.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.39.99
281 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Munic. Meio Ambiente - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.50.01.18.541.0615.2.212 - 3.3.90.39.99
319 - Manutenção Do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.51.01.16.482.0515.2.253 - 3.3.90.39.99
324 - Manutenção Das Atividades Do Distrito Industrial - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.51.01.22.662.0695.2.151 - 3.3.90.39.99
346 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Munic. Educação - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.39.99
370 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.39.99
434 - Manutenção Das Atividades Ensino Infantil - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.39.99
454 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.70.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.39.99
518 - Manutenção Das Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.70.01.27.813.0720.2.219 - 3.3.90.39.99
541 - Manutenção Das Atividades Adm. Secretaria Munic. De Saude - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.90.01.10.122.0052.2.070 - 3.3.90.39.99
574 - Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Outros Materiais De Consumo	02.90.0210.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.99
575 - Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Outros Materiais De Consumo	02.90.0210.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.99
595 - Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade - Outros Materiais De Consumo	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.30.99
662 - Manutenção Atividades Do Cras / Assistencia Social - Outros Materiais De Consumo	02.91.02.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.30.99
652 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Assistencia Social - Outros Materiais De Consumo	02.91.02.08.122.0052.2.088 - 3.3.90.30.99
711 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar - Outros Materiais De Consumo	02.91.03.08.243.0011.2.177 - 3.3.90.30.99

Cláusula 4ª. Disposições Gerais:

4.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 5ª. Publicidade:

5.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três)

vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 15 de julho de 2020

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Paulo Marcos Teixeira
Secretaria Municipal de Administração

Antonio Cesar Lopes
Secretaria Municipal de Saúde

Maria Eugenia Souza Pelicer
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ismael da Silva Santos
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação

Jeferson Gonçalves Rodrigues
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Paulo Henrique de Oliveira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico

Marco Antônio Basílio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

João Batista Miguel
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Maria Helena Pereira Dias
Secretaria Municipal de Educação

Silvio Batista de Oliveira
Visatec Segurança Eletrônica Eireli ME
Contratado